



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1.745, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A
VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº
008/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Nova Esperança do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 008/2018, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.700 de 13 de março de 2018, por até 30 (trinta) dias.

Art.2º - Todas as demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 008/2018, mencionado no Art. 1º, permanecerão inalteradas.

Art.3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul/RS, 12 de março 2019.

ANTÃO CLÁUDIO PERUFO
Prefeito Municipal

